



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 772

\*\*\*\*\*

de 02 de junho de 1986

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 742, DE 30 DE AGOSTO DE 1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ROSA, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

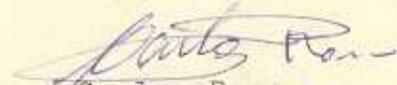
ARTIGO 1º - O artigo 5º da Lei nº 742, de 30 de agosto de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica autorizada a abertura na contabilidade municipal um crédito especial até o valor de Cz\$...... 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzados) a ser coberto com os recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no convênio previsto nesta Lei".

ARTIGO 2º - O valor adicional proveniente da alteração desta lei, será utilizado na suplementação de dotação do orçamento vigente, destinada à construção do Núcleo de Promoção Social, objeto do referido convênio.

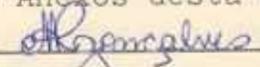
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 02 de junho de 1986

  
Carlos Rosa

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=